

## **PROGRAMA EMPREENDE INT – 2025/01**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE PROJETOS E EMPRESAS INOVADORAS NO PROGRAMA EMPREENDE INT**

A Coordenação de Negócios (CONEG) e a Divisão de Inovação Tecnológica (DINTE) do INT, no uso de suas atribuições, torna pública e estabelece regras para o ingresso de projetos e empreendimentos inovadores no Programa Empreende INT.

O presente edital é regido pela Lei nº 10.973/2004, a Lei de Inovação, pelo Decreto nº 9.283/2018 e pela Política de Inovação do INT aprovada por meio da Portaria nº 133/2021.

#### **1. DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE INT**

1.1. O programa Empreende INT tem como propósito o estímulo à criação e o fortalecimento de novos empreendimentos de base tecnológica fundamentados em tecnologias inovadoras oriundas de suas pesquisas científicas e tecnológicas, cujos produtos, processos ou serviços representem alto valor agregado e gerem impacto social positivo.

1.2. Este programa tem por finalidade a identificação, formação, inserção e consolidação de empreendimentos nascentes, ou já existentes, com potencial inovador, visando o desenvolvimento de um produto, processo ou serviço tecnológico minimamente viável (MVP), prestando, para tanto, apoio nos aspectos científico, tecnológico, gerencial e mercadológico.

1.3. O programa é destinado ao apoio a startups, *spin-offs* (empreendimentos concebidos ou baseados na produção científica e tecnológica do INT) ou projetos que apresentem ao menos uma solução inovadora alinhada à sua competência interna ou a temas estratégicos institucionais.

#### **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1. Esta Chamada tem por objeto selecionar projetos e empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, que estejam engajadas em atividades de pesquisa e desenvolvimento, para ingressar no programa de empreendedorismo do INT.

2.2. O Programa Empreende INT visa estimular a criação de novos negócios e fomentar o desenvolvimento de tecnologias, colocando-se como instrumento de promoção das interações entre os projetos/empresas, o INT e demais organismos de fomento presentes no ecossistema de inovação do estado do Rio de Janeiro, favoráveis ao crescimento e à inovação conjunta.

2.3. A presente chamada terá divulgação pública na página do Instituto Nacional de Tecnologia (gov.br/int), de forma que os projetos e empresas interessadas em participar do programa devem submeter suas propostas até o dia 25 de fevereiro de 2025.

#### **3. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA E DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

3.1. O Programa Empreende INT disponibiliza a seguinte infraestrutura:

3.1.1. Espaço para uso compartilhado com metragem de 45m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados), mobiliadas com 2 (duas) estações de trabalho de uso coletivo, 10 (dez) cadeiras, uma estante, projetor, tela de projeção, ar-condicionado, acesso à rede de internet Wi-Fi, tomadas USB e telefonia.

3.1.2. Infraestrutura física contando com salas de reunião, auditório equipado com recursos audiovisuais, recepção em horário comercial, segurança e limpeza das áreas internas e externas.

3.1.3. Infraestrutura laboratorial, incluindo equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações, para uso compartilhado pelos participantes do programa, conforme termo de uso a ser celebrado entre as partes interessadas.

3.2. O projeto/empresa receberá assessoria especializada em editais de fomento e poderá situar sua sede administrativa no prédio do INT.

3.3. O Programa oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

a) **Mentoria sobre Propriedade Intelectual:** Noções sobre a proteção da propriedade intelectual em conformidade com a legislação vigente.

b) **Mentoria sobre Transferência de Tecnologia:** Noções acerca de contratos de transferência de tecnologia com vistas à promoção da inovação.

c) **Mentoria sobre Gestão de Negócio:** Planejamento estratégico, plano de negócio, análise de mercado, definição e validação de modelo de negócio.

3.4. Por estarem inseridos no programa gerido pela Coordenação de Negócios e a Divisão de Inovação Tecnológica do INT, os empreendimentos receberão assessoria especializada para a proteção de propriedades intelectuais junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

#### **4. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA E VAGAS**

4.1. Para ingressar no Programa Empreende INT o projeto/empresa poderá optar pelas seguintes modalidades:

I. Residente compartilhada (Coworking): Sala compartilhada de 45m2.

III. Não residente (virtual): Mentorias ambientadas em plataforma online.

4.2. O proponente indicará a modalidade pretendida no preenchimento do formulário de inscrição (residente compartilhada ou virtual), porém a disponibilização dependerá de análise discricionária do programa acerca de critérios de oportunidade ou conveniência.

4.3. O presente edital não possui um número predefinido de vagas, restringindo-se à capacidade física do espaço no que tange à modalidade residente compartilhada.

4.4. Novos espaços físicos poderão ser disponibilizados pelo programa Empreende INT mediante critério de conveniência e oportunidade da Instituição.

4.5. O projeto/empresa poderá solicitar a alteração da modalidade do programa mediante critério de conveniência e oportunidade.

#### **5. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA**

5.1. O projeto/empresa aprovado pela comissão de seleção somente ingressará no programa com a devida celebração e posterior publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União, momento em que escolherá o tipo de contrapartida para a participação no programa Empreende INT.

5.2. O projeto/empresa responsável por cada proposta admitida pagará uma taxa referente à sua contrapartida na participação do Programa Empreende INT que será estabelecida no respectivo Termo de Adesão. Para tanto, poderá optar pela contrapartida financeira ou não financeira.

5.3. O projeto/empresa selecionado pelo programa que optar pela contrapartida financeira deverá arcar com os seguintes valores mensais, que deverão ser depositados em conta bancária discriminada no Termo de Adesão:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA
Residente Compartilhada (coworking)	R\$ 90,00
Não Residente (virtual)	R\$ 45,00

5.3.1. Para ambas as modalidades o pagamento deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês posterior ao da competência, mediante a apresentação de fatura emitida pela fundação de apoio que apoia o programa.

5.3.2. Esse valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC).

5.3.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será corrigido com aplicação de multa de 2% e juros de 1% ao mês.

5.4. O projeto/empresa selecionado pelo programa que optar pela contrapartida não financeira poderá apresentar sua proposta por meio de bens e/ou serviços, desde que relacionados ao objeto da proposta, e devendo apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado. Assim, será comprovada por meio de documentos que atestem o seu valor de aquisição.

## **6. DOS TEMAS ESTRATÉGICOS**

6.1. As propostas submetidas ao programa devem se basear em tecnologias que possuam afinidade com as respectivas competências técnicas do INT, a saber:

- Catálise e Biocatálise;
- Corrosão, Biocorrosão e degradação de materiais;
- Engenharia e Design de Produtos;
- Avaliações de Processos, produtos e insumos;
- Engenharia e Ciências de Materiais;
- Manufatura Aditiva;
- Bioprocessamento e Bioproductos;
- Tecnologia de Gestão da Produção;
- Energias Renováveis e Eficiência Energética.

6.2. Serão avaliadas ainda propostas que tenham como objeto os temas: economia circular, tecnologia assistiva, transição energética, materiais avançados e Bioeconomia, entre outros que possam ser do interesse do INT.

## **7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1 Os produtos e processos desenvolvidos com esforços e investimentos do projeto/empresa por força deste Edital são de sua única e exclusiva propriedade, a qual detém e deterá, em regime de exclusividade, todos os direitos relativos a eles.

7.2. Se, durante o período do programa, forem desenvolvidos produtos e processos em parceria entre o INT e o projeto/empresa, passíveis de proteção no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, eles serão protegidos, sendo os direitos e obrigações divididos entre o INT e o projeto/empresa, tudo em consonância com a legislação em vigor.

## **8. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

8.1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoa física bem como por pessoas jurídicas, em especial empresa optante do simples, microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), localizadas no estado do Rio de Janeiro.

8.1.1. Quando a proposta for apresentada por pessoa física, obrigatoriamente, pelo menos um dos proponentes deverá ter formação em uma das linhas de atuação do INT ou em uma das áreas definidas como tema estratégico para atuação do INT, conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.1.2. Quando a proposta for apresentada por pessoa jurídica, obrigatoriamente, o objeto social do empreendimento deve ter afinidade com as linhas de atuação do INT ou com uma das áreas definidas como tema estratégico para atuação do INT, conforme estabelecido no item 6 deste edital.

8.2. Os candidatos devem observar as diretrizes impostas na Lei nº 12.813/2013, visando não incorrer em potenciais conflitos de interesses, principalmente quando servidores do INT também figurarem no quadro societário dos empreendimentos postulantes à adesão ao programa Empreende INT, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação vigente bem como as respectivas consequências.

8.3. Caso ocorram dúvidas quanto à caracterização de possíveis conflitos de interesses, os proponentes deverão contatar a Divisão de Inovação Tecnológica para orientação sobre esta matéria.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **9.1. Da Inscrição**

9.1.1. Os interessados em participar do programa deverão baixar o formulário de inscrição no link <https://www.gov.br/int/pt-br/nucleo-de-inovacao-tecnologica/programa-empreende-int/formulario-de-inscricao-programa-empreende-int-2025-01.doc>, preenchê-lo e enviá-lo por e-mail para o endereço [empreende@int.gov.br](mailto:empreende@int.gov.br), com o assunto: *Inscrição Empreende INT - 2025* até o dia 25/02/2025.

9.1.2. O INT divulgará até o dia 12 de março de 2025 a lista dos empreendimentos aptos à participação da Comissão de Seleção, juntamente com a data da apresentação oral.

9.1.3. As propostas para avaliação da Comissão de Seleção serão mantidas em sigilo pelo INT.

## 9.2. Das fases da seleção

9.2.1. O processo de seleção das propostas será avaliado e julgado em duas etapas, conforme descrito abaixo:

9.2.1.1. **1ª Etapa: Análise Preliminar e Composição da Comissão de Seleção** - A Divisão de Inovação Tecnológica analisará as propostas submetidas, emitindo parecer preliminar quanto ao correto preenchimento do formulário e a presença das informações mínimas necessárias para que a avaliação técnica da proposta ocorra, indicando se o projeto é apto ou inapto para avançar para a etapa seguinte.

9.2.1.2. Estando a proposta apta, a Divisão de Inovação Tecnológica irá providenciar a formação da Comissão de Seleção que deverá ser composta por membros indicados pelo INT entre membros internos e externo.

9.2.1.3. **2ª Etapa: Avaliação Técnica e Apresentação Oral** - Os projetos considerados aptos serão analisados pela Comissão Examinadora quanto ao seu aspecto técnico (análise da proposta apresentada) e apresentação oral conforme critérios de avaliação apresentado no item 9.3 deste edital.

9.2.1.4. A apresentação oral da proposta deverá ser realizada em local, data e horário a serem definidos pela Comissão de Seleção e não deve ultrapassar 30 (trinta) minutos, podendo, à critério da Comissão, ser adotado evento virtual de avaliação.

9.2.2. A Comissão terá até 7 (sete) dias úteis, após a apresentação oral do projeto, para se pronunciar sobre a avaliação da proposta, deferindo ou não sua solicitação de entrada no Programa.

9.2.3. Após a aprovação na banca, o proponente selecionado deverá fornecer ao INT a documentação necessária para a formalização do Termo de Adesão, conforme descrito no item 10 deste Edital. A inobservância ou a não veracidade das informações prestadas constitui razão para anulação total da proposta.

9.2.4. O resultado da avaliação preliminar e o resultado final da avaliação técnica e apresentação oral serão divulgados no site do INT.

## 9.3. Dos critérios de avaliação

9.3.1. **Avaliação Técnica:** As propostas inscritas serão avaliadas com base no cumprimento dos critérios definidos no Quadro 1. Cada avaliador atribuirá notas de zero (0) a dez (10) para cada critério. A nota do avaliador será determinada por uma média ponderada, considerando os pesos atribuídos para cada eixo de análise. O resultado da avaliação técnica será calculado por meio da média aritmética das notas dos avaliadores.

### **Quadro 1: Critérios de Avaliação Técnica da Proposta**

#### **Critérios de Avaliação Técnica**

Eixos de Análise	Critérios	Nota	Peso
------------------	-----------	------	------

	Formação acadêmica relacionada à solução inovadora (produto, processo ou serviço)	0 a 10	
	Avalia se a equipe possui habilidades e complementaridades necessárias para desenvolver a empresa em curto ou médio prazo	0 a 10	
Empreendedor/ Equipe	Disponibilidade para dedicação à empresa	0 a 10	4
	Estágio de desenvolvimento	0 a 10	
	Proteção da Propriedade Intelectual	0 a 10	
	Grau de aderência do empreendimento às atividades de pesquisa desenvolvidas no INT	0 a 10	
Tecnologia	Clareza na identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes	0 a 10	3
	Avalia se há clareza na identificação de clientes, fornecedores, parceiros e concorrentes e se a solução proposta resolve uma necessidade do público-alvo.	0 a 10	
Mercado	Modelo de receita/monetização	0 a 10	1
	Avalia se o plano de negócio adere à proposta	0 a 10	
Modelo de Negócio	Avalia se o modelo de receita/monetização	0 a 10	2

possui potencial de viabilizar o  
negócio

---

9.3.2. Apresentação oral: A comissão de seleção conduzirá entrevistas para complementar informações necessárias à avaliação da proposta.

9.3.3. O desempate ocorrerá considerando-se a maior média aritmética obtida entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação, obedecendo a ordem:

- a) Maior nota no eixo empreendedor/equipe;
- b) Maior nota no eixo tecnologia;
- c) Maior nota no eixo modelo de negócio.
- d) Maior nota no eixo mercado.

9.3.4. O proponente terá o direito de solicitar uma cópia da ficha de avaliação da comissão de seleção.

#### 9.4. Do recurso

9.4.1. A Interposição de recursos decorrentes deste edital deverá ser direcionada à Comissão de Seleção e enviada por escrito, exclusivamente por e-mail, para o endereço [empreende@int.gov.br](mailto:empreende@int.gov.br), em até 3 dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados no site do INT.

9.4.2. A comissão de seleção deverá justificar devidamente o deferimento ou indeferimento do recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis após sua interposição.

9.4.3. Recursos fundamentados em novas condições, que ocorrerem após a data de inscrição ou que não estejam presentes na proposta original, não serão aceitos. Além disso, recursos apresentados após o prazo estabelecido não serão considerados.

9.4.4. Sob nenhuma circunstância serão considerados pedidos de revisão para os recursos que já foram analisados pela comissão de seleção.

### **10. DO INGRESSO NO PROGRAMA EMPREENDE INT**

10.1. O projeto/empresa que tiver sido aprovado em todas as etapas do processo de seleção deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para a confecção do Termo de Adesão a ser celebrado entre o INT e o proponente:

10.1.1. Documentação necessária para contratos celebrados entre o INT e pessoa jurídica:

I. Cópia do documento de identidade e CPF de todos os sócios;

II. Cópia do contrato social e suas últimas alterações;

III. Cópia do cartão CNPJ;

IV. Comprovante de residência de todos os sócios;

V. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. Certificado de Regularidade do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado – ICMS (se houver circulação de mercadoria);

IX. Certidão Negativa de ISS (se houver prestação de serviço).

10.1.2. Documentação necessária para contratos celebrados entre o INT e pessoa física:

I. Cópia do documento de identidade e CPF do empreendedor e de sua equipe;

II. Comprovante de residência do empreendedor e de sua equipe.

10.2. A Divisão de Inovação Tecnológica poderá solicitar outros documentos, certidões negativas ou declaração, que se fizerem necessários para efetivação da parceria.

10.2.1. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída para a assinatura do Termo de Adesão. No entanto, os projetos aprovados deverão constituir pessoa jurídica (como abertura de CNPJ) até o final do contrato.

10.3. A não entrega dos documentos necessários para a formalização do Termo de Adesão para o ingresso formal no programa acarretará a desclassificação e o arquivamento da proposta.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA FORMA CONTRATUAL**

11.1. A participação no Programa Empreende INT terá vigência de até 3 anos, podendo ser prorrogada por prazo certo, por acordo mútuo das partes.

11.1.1. A graduação da empresa ocorrerá até o término do prazo máximo de vigência (11.1), sendo razão suficiente para término da relação contratual.

11.2. O projeto/empresa celebrará Termo de Adesão com o INT, por intermédio da Divisão de Inovação Tecnológica, com rescisão a qualquer tempo e condicionada a aviso prévio.

11.3. As partes deverão celebrar Termo de Adesão no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do seu recebimento.

11.3.1. A hipótese de demora que exceda o prazo do item 11.3 deverá ser justificada e analisada pela Divisão de Inovação Tecnológica, com possibilidade de desclassificação e arquivamento da proposta.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Ao participar deste processo seletivo, o candidato concorda integralmente com o Plano Diretor e outros documentos legais que regem o Programa Empreende INT, além deste Edital.

12.2. Dúvidas e informações adicionais sobre este edital podem ser solicitadas à Divisão de Inovação Tecnológica durante o período de sua vigência, pelo e-mail [empreende@int.gov.br](mailto:empreende@int.gov.br).

12.3. O prazo para impugnação deste edital será de cinco (5) dias úteis contados de sua publicação.

12.4. A qualquer momento, este edital pode ser modificado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou exigências legais, sem que isso resulte em direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

12.5. O processo seletivo seguirá os princípios fundamentais de igualdade e transparência, sendo divulgado no site do INT.

12.6. O INT, por meio de sua diretoria, reserva-se o direito de deliberar sobre questões não abordadas e situações não previstas neste edital.

12.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.